PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 226/2009

"DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DE JORNADA SEMANAL E DE NIVEIS DE VENCIMENTO E DE SALÁRIO DE CARGO E DE FUNÇÃO PÚBLICA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICIPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam alteradas de trinta (30) para quarenta (40) horas as jornadas de trabalho semanal de que tratam os Anexos I e II, Quadro Nº 2 da Lei Municipal Nº 175, de 12 de setembro de 2006, inerentes ao cargo de provimento permanente e da função pública de ENFERMEIRO I e II, Códigos de Classes 7033 e 7034, Níveis de Vencimentos e de Salários XVII e XVIII, respectivamente.

Parágrafo Único - Ficam, em face da alteração da carga horária de que traga o ***caput*** do artigo, alterados os níveis de vencimentos e de salário, passando a serem os seguintes:

Cargo/Função	Atual – Anexos IV e V		Para	
	Níveis	Remuneração	Níveis	Remuneração
1 – Enfermeiro I	XVII	R$ 2.733,90	XIX	R$ 3.445,35
2 – Enfermeiro II	XVIII	R$ 3.850,00	XXI	R$ 4.158,00

Art 2º - As alterações de que tratam esta Lei visam adequar a jornada semanal de trabalho dos funcionários ocupantes dos cargos permanentes e de funções públicas de Enfermeiros à realidade e demanda necessárias às ações de enfermagem no seu dia-a-dia, de modo a que a Secretaria Municipal de Saúde possa se desincumbir de suas obrigações em todas as unidades de saúde do Município de Braúnas, propiciando aos usuários, atendimento de melhor qualidade e em tempo hábil.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Nº 044/2008 e Portarias Nºs 049 e 050, de 02 de junho de 2008, com esta Lei entrando em vigor na data de sua publicação.

Município de Braúnas/MG, aos 24 de novembro de 2009

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal